



Sindicato dos Empregados no Comércio em Geral de Tangará da Serra - MT e Região
CNPJ (MF) n.º 24.734.378/0001-87 - E-mail: secgts@terra.com.br

TANGARÁ DA SERRA-MT: RUA OSVALDO P. DE ARAÚJO, 167-W - PQ. NAÇÕES UNIDAS - FONE: (65) 3325-1125 - CEP. 78.300-000
BARRA DO BUGRES-MT: RUA ALÉCIO PELACHIM, Nº 36 - CENTRO - SUB-SEDE I - FONE: (65) 3361-2180 - CEP. 78.390-000
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT: AV. BRASIL, Nº 342-NE - CENTRO - SUB-SEDE II - FONE: (65) 3382-3436 - CEP. 78.360-000
ARENÁPOLIS-MT: RUA DO COMÉRCIO, 183 - CENTRO HISTÓRICO - SUB-SEDE III - FONE: (65) 3343-2197 - CEP. 78.420-000
NOVA OLÍMPIA-MT: AV. MATO GROSSO, 846-W - CENTRO - SUB-SEDE IV - FONE: (65) 3332-1088 - CEP. 78.370-000

**TERMO ADITIVO
À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2016/2017
MR014572/2016**

TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO

Que entre si fazem, de um lado, representando os **EMPREGADOS**, o Sindicato dos Empregados no Comércio em Geral de Tangará da Serra - MT e Região, com sede na cidade de Tangará da Serra, à Rua Osvaldo Pereira de Araújo, n.º. 167-W - Parque Nações Unidas, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **LUIZ CARLOS LACERDA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 736.476 SSP/MT, e CPF n.º. 460.357.101-15, do outro lado, representando os **EMPREGADORES**, o Sindicato do Comércio Varejista de Tangará da Serra/MT, com sede nesta cidade, à Rua Antônio Hortolani, n.º. 53-W – Sala 202 - Edifício Athenas - Centro, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **PEDRO GALLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 1012217442 SSP/RS, e CPF n.º. 227.810.210-91, Sindicato do Comércio Varejista de Nortelândia, representado pelo seu presidente Sr. **ALDEMAR XAVIER MEIRA**, portador do CPF n.º 030.096.848-51 e a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FECOMÉRCIO/MT**, neste ato representado pelo presidente o Sr. **HERMES MARTINS DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 120.2857-6 SSP/MT e CPF n.º 002.172.471-72, que será regida pelas seguintes condições:

ABRANGÊNCIA E BASE TERRITORIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta **CONVENÇÃO** abrange a todas as empresas e empregados no comércio em geral que estejam sediados na base territorial de Tangará da Serra, Arenápolis, Brasnorte, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Nova Olímpia, Porto Estrela e Nortelândia, no Estado de Mato Grosso.

DA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Os salários dos empregados no comércio em geral da área de atuação e abrangência do **SINDICATO DOS**



Sindicato dos Empregados no Comércio em Geral de Tangará da Serra - MT e Região
 CNPJ (MF) n.º 24.734.378/0001-87 - E-mail: secgts@terra.com.br

TANGARÁ DA SERRA-MT: RUA OSVALDO P. DE ARAÚJO, 167-W - PQ. NAÇÕES UNIDAS - FONE: (65) 3325-1125 - CEP. 78.300-000
 BARRA DO BUGRES-MT: RUA ALÉCIO PELACHIM, Nº 36 - CENTRO - SUB-SEDE I - FONE: (65) 3361-2180 - CEP. 78.390-000
 CAMPO NOVO DO PARECIS-MT: AV. BRASIL, Nº 342-NE - CENTRO - SUB-SEDE II - FONE: (65) 3382-3436 - CEP. 78.360-000
 ARENÁPOLIS-MT: RUA DO COMÉRCIO, 183 - CENTRO HISTÓRICO - SUB-SEDE III - FONE: (65) 3343-2197 - CEP. 78.420-000
 NOVA OLÍMPIA-MT: AV. MATO GROSSO, 846-W - CENTRO - SUB-SEDE IV - FONE: (65) 3332-1088 - CEP. 78.370-000

EMPREGADOS NO COMÉRCIO EM GERAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT e REGIÃO serão reajustados na data base da Categoria, a título de **REAJUSTE SALARIAL**, o percentual de **11,30% (onze inteiro, trinta centésimos por cento)**, que corresponde a **100% do INPC**, acumulado no período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016. Tal percentual será aplicado nos salários de janeiro/ 2016, superiores ao piso normativo, os quais terão validade para **FEVEREIRO** de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Assim, as antecipações que por venturas foram concedidas no período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, estarão automaticamente compensadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os empregados admitidos após o dia 01 de fevereiro de 2015, o Reajuste será proporcional, considerando-se o mês completo o período igual ou superior a 15 dias.

FEVEREIRO / 2015	11,30
MARÇO / 2015	10,36
ABRIL / 2015	9,42
MAIO / 2015	8,48
JUNHO / 2015	7,54
JULHO / 2015	6,60
AGOSTO / 2015	5,66
SETEMBRO / 2015	4,72
OUTUBRO / 2015	3,78
NOVEMBRO / 2015	2,84
DEZEMBRO / 2015	1,90
JANEIRO / 2016	0,96

SALÁRIO NORMATIVO

CLÁUSULA TERCEIRA: O salário normativo dos comerciários, a partir da vigência desta convenção coletiva, corresponderá aos seguintes valores nas localidades abaixo:

TANGARÁ DA SERRA	R\$ 914,50
CAMPO NOVO PARECIS.....	R\$ 903,00
BARRA DO BUGRES.....	R\$ 892,00
BRASNORTE.....	R\$ 892,00



Sindicato dos Empregados no Comércio em Geral de Tangará da Serra - MT e Região
 CNPJ (MF) n.º 24.734.378/0001-87 - E-mail: secgts@terra.com.br

TANGARÁ DA SERRA-MT: RUA OSVALDO P. DE ARAÚJO, 167-W - PQ. NAÇÕES UNIDAS - FONE: (65) 3325-1125 - CEP. 78.300-000
 BARRA DO BUGRES-MT: RUA ALÉCIO PELACHIM, Nº 36 - CENTRO - SUB-SEDE I - FONE: (65) 3361-2180 - CEP. 78.390-000
 CAMPO NOVO DO PARECIS-MT: AV. BRASIL, Nº 342-NE - CENTRO - SUB-SEDE II - FONE: (65) 3382-3436 - CEP. 78.360-000
 ARENÁPOLIS-MT: RUA DO COMÉRCIO, 183 - CENTRO HISTÓRICO - SUB-SEDE III - FONE: (65) 3343-2197 - CEP. 78.420-000
 NOVA OLÍMPIA-MT: AV. MATO GROSSO, 846-W - CENTRO - SUB-SEDE IV - FONE: (65) 3332-1088 - CEP. 78.370-000

NOVA OLÍMPIA.....R\$ 892,00
ARENÁPOLIS.....R\$ 892,00
NORTELÂNDIA.....R\$ 892,00
PORTO ESTRELA.....R\$ 892,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Para incentivar a contratação do primeiro emprego, o empregado contratado, com idade acima de 16 anos, tratando-se de **1º EMPREGO NA CARTEIRA**, receberá, mensalmente, o valor correspondente a **R\$ 892,00 (Oitocentos e noventa e dois Reais)** mensais, nos primeiros seis (6) meses de trabalho na empresa. E para os municípios de Arenópolis, Denise, Nortelândia e Porto Estrela, os salários para 1º emprego será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)** mensais. Após esse prazo, passará a ser obedecido o **PISO NORMATIVO** da categoria e equivalente ao seu Município.

CLÁUSULA QUARTA: O presente **TERMO ADITIVO**, terá a duração de 12 (Doze) meses, a partir de 01 de Fevereiro de 2016, prevalecendo, por conseguinte até 31 de Janeiro de 2017. Todas as demais cláusulas da **Convenção Coletiva 2015 a 2017 serão mantidas.**

Tangará da Serra – MT, 10 de março de 2016.

LUIZ CARLOS LACERDA
 Presidente Sindicato dos
 Empregados no Comércio
 em Geral de Tangará da Serra – MT

PEDRO GALLI
 Presidente Sindicato
 do Comércio Varejista
 Tangará da Serra – MT

ALDEMAR XAVIER MEIRA
 Presidente
 Sindicato do Comércio Varejista
 de Nortelândia – MT

HERMES MARTINS DA CUNHA
 Presidente da Fecomércio



**Sindicato dos Empregados no Comércio em
Geral de Tangará da Serra - MT e Região**

CNPJ (MF) n.º 24.734.378/0001-87 - E-mail: secgts@terra.com.br

TANGARÁ DA SERRA-MT: RUA OSVALDO P. DE ARAÚJO, 167-W - PQ. NAÇÕES UNIDAS - FONE: (65) 3325-1125 - CEP. 78.300-000
BARRA DO BUGRES-MT: RUA ALÉCIO PELACHIM, Nº 36 - CENTRO - SUB-SEDE I - FONE: (65) 3361-2180 - CEP. 78.390-000
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT: AV. BRASIL, Nº 342-NE - CENTRO - SUB-SEDE II - FONE: (65) 3382-3436 - CEP. 78.360-000
ARENÁPOLIS-MT: RUA DO COMÉRCIO, 183 - CENTRO HISTÓRICO - SUB-SEDE III - FONE: (65) 3343-2197 - CEP. 78.420-000
NOVA OLÍMPIA-MT: AV. MATO GROSSO, 846-W - CENTRO - SUB-SEDE IV - FONE: (65) 3332-1088 - CEP. 78.370-000

FABIANA DE OLIVEIRA BORGES MORETI

Assessora jurídica

Sindicato dos Empregados no Comércio
em Geral de Tangará da Serra – MT